

LEI Nº 4.793 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

GERAL 77
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 177 Pag. 177
Data 21/01/25
Assinatura _____
Rubrica _____

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO
EM COMISSÃO E FUNÇÃO
GRATIFICADA DE DIRETOR DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO, PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, no Art. 66 e seguintes, autoriza.

Faço Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão ou Função Gratificada, conforme abaixo descritos:

I – DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CC 4 — FG 4, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - É alterado o art. 21, da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº DE CARGOS DENOMINAÇÃO PADRÃO

02 Sub-Prefeito CC. 4 – FG. 4

09 Secretário Municipal Subsídio

01 Procurador Geral do Município CC. 7 – FG. 7

01 Procurador Adjunto CC. 5 – FG. 5

01 Secretário Adjunto da Administração CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto do Turismo CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Assis. Social CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto dos Transportes CC. 4 – FG. 4

01 Secretário Adjunto da Educação CC. 4 – FG. 4

-
- 01 Secretário Adjunto da Saúde CC 4 – FG. 4
 - 01 Secretário Adjunto da Agricultura CC.4 – FG. 4
 - 01 Secretário Adjunto da Fazenda CC.4 – FG. 4
 - 01 Secretário Adjunto do Planejamento CC.4 – FG. 4
 - 01 Diretor do Departamento de Compras CC.4 – FG. 4
 - 01 Diretor do Depart. de Contabilidade CC.4 - FG. 4
 - 01 Diretor do Depart. de Arrecadação CC.4 - FG. 4
 - 01 Diretor do CICA CC.4 – FG. 4
 - 01 Diretor de frotas CC. 4 – FG. 4
 - 01 Diretor de Assistência Social CC. 4 – FG. 4**
 - 01 Chefe de Gabinete CC.4 – FG. 4
 - 01 Coordenador do Controle Interno CC.6 – FG. 6
 - 01 Coordenador de Comunicação Social CC.3 – FG. 3
 - 01 Coordenador das Unidades de Saúde CC.3 – FG. 3
 - 01 Coordenador de Vias Rurais CC.3 – FG. 3
 - 01 Coordenador de Frota SMS CC.4 – FG. 4
 - 01 Coordenador da Secretaria Executiva CC.3 – FG. 3
 - 01 Coordenador da PGM CC.3 - FG. 3
 - 01 Assistente de Serviço SMED CC.2 – FG. 2
 - 01 Assistente de Serviço da SMTT CC.3 – FG. 3
 - 01 Assistente de Serviço da SECAD CC.3 – FG. 3
 - 01 Assistente de Cadastro de Consultas da SMS CC. 3 – FG3
 - 01 Assessor de Imprensa CC.2 – FG.2
 - 01 Assessor de Fiscalização e Controle de Combustíveis CC. 3 – FG. 3

Art. 3º - É alterado o art. 22, da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. São requisitos para ocuparem cargos em comissão ou função gratificada no Município de Cacequi, com exceção daqueles cargos que exigem formação técnica ou superior:

(...)

XIX – Diretor da Tesouraria - SMED.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XX – Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - SMAS.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXI – Diretor Administrativo - SECAD.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, domingos e feriados.”

XXII - Chefe de Serviço de Ação e Difusão Cultural - SECTUR.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e Feriados.”

XXIII - Chefe de Serviço de Apoio e Gestão de Eventos.

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXIV - Chefe de Serviço do SINE:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXV - Chefe de Serviço de Transporte da SMED:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

XXVI - Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal - SAMA:

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo.
- c) Carga horária: 40 horas;
- d) O exercício do cargo poderá exigir atividades à noite, sábados, Domingos e

Feriados.”

Art. 4º - As atribuições do Cargo criado são as que constam no **ANEXO I** desta Lei e passam a integrar a consolidação da Lei Municipal n.º 1.810, de 28 de maio de 1998 e demais diplomas legais que tratam dos cargos de provimento em comissão.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme discriminado na classificação orçamentária das Estimativas de Impactos Orçamentários-Financeiro em anexo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI, 21 DE
JANEIRO DE 2025.**

**ANA PAULA MENDES
MACHADO DEL
OLMO: [REDACTED]**
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL
OLMO-95678801053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA
CERTIFICACAO DIGITAL, OU=ANEXO 100, CN=ANA
PAULA MENDES MACHADO [REDACTED]
Razão: Eu estou aprovando esta
certificação:
Data: 2025.01.21 14:12:29 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (síntese dos deveres): atividades que envolvam a execução de trabalhos com a condução, manutenção e fiscalização de políticas públicas assistenciais e governamentais.

b) Descrição Analítica (exemplos de atribuições): desenvolver as atividades previstas pela Secretaria de Assistência Social; Elaborar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais; Orientar indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos, deveres, serviços e recursos sociais; Realizar estudos socioeconômicos; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, empresas privadas e outras entidades; Prestar assessoria e apoio a movimentos sociais; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Identificar pessoas que precisam de acesso a serviços e encaminhá-las para as áreas adequadas; Inscrever pessoas no cadastro único e programas governamentais; Criar ações educativas e campanhas de conscientização para a população; Atuar junto de empresas e outras organizações para executar tarefas afins do ramo assistencial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: poderá executar trabalhos à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo.